



PROJETO DE LEI Nº 056...../2025.

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul

PROTOCOLO
Hora: 14:54 Nº 11681
Em 26/05/2025
Andréa Teixeira
Responsável

Autoriza isenção de ITBI as aquisições de unidades habitacionais realizadas com base na Portaria nº 520, de 05/06/2024, do Ministério das Cidades.

Art. 1º Ficam isentas do Imposto sobre a Transmissão Inter vivos, por ato oneroso, de Bens Imóveis e de direitos reais a eles relativos – ITBI, as aquisições de unidades habitacionais realizadas com base na Portaria nº 520, de 05/06/2024, do Ministério das Cidades, programas Minha Casa Minha Vida Calamidades, Compra Assistida e **Minha Casa Minha Vida Reconstrução**, pelas famílias que tiveram a unidade habitacional destruída ou interditada definitivamente por força do estado de calamidade ou emergência pública ocorrido no Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do disposto no Decreto Legislativo nº 36, de 07/05/2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, Encruzilhada do Sul/RS, em de de 2025.

Benito Fonseca Paschoal
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Gilson de Mello Soares,
Secretário Municipal da Administração, Tecnologia e Inovação.

Visto Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Avenida Rio Branco, 261 – Centro - Encruzilhada do Sul/RS – CEP 96610-000

Fones: (51) 3733-1180 ou 3733-1379 ou 3733-1250





MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Temos a honra de apresentar a apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Autoriza isenção de ITBI as aquisições de unidades habitacionais realizadas com base na Portaria nº 520, de 05/06/2024, do Ministério das Cidades”.

A Portaria MCID 529/2024 instituiu procedimento de oferta de unidades habitacionais, novas ou usadas, em caráter excepcional, pela linha de atendimento de provisão subsidiada em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV-FAR), para destinação a famílias que tiveram a unidade habitacional destruída ou interditada definitivamente em decorrência do estado de calamidade pública ocorrido no Estado do Rio Grande do Sul.

Para que os cidadãos tenham acesso ao Programa, a União requer que o Município possua lei específica prevendo a isenção de ITBI, de forma permanente e incondicionada, enquanto perdurarem as obrigações contratuais do beneficiário.

Em Encruzilhada do Sul, serão atendidas 12 famílias as quais viviam no Bairro Lava Pés, e que foram contempladas para a aquisição de casas para que possam sair da área de risco em que se encontram.

Assim, de modo a propiciar que a comunidade local afetada pelo desastre tenha acesso ao referido Programa, como forma de mitigar as consequências da tragédia que assolou o Município e o Estado, solicitamos a apreciação e consequente aprovação do presente Projeto de Lei.

Encruzilhada do Sul-RS, de de 2025.

Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2402-2E23-F829-1843

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GILSON SOARES (CPF 931.XXX.XXX-49) em 26/05/2025 12:04:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MILIAN CASTER AGUIAR MEDEIROS (CPF 031.XXX.XXX-95) em 26/05/2025 13:48:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



BENTO PASCHOAL (CPF 415.XXX.XXX-53) em 26/05/2025 14:36:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://encruzilhadasul1doc.com.br/verificacao/2402-2E23-F829-1843>